



Embrapa Agrossilvipastoril

Ata de Registro de Preço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7415465

Processo nº 21155.000740/2022-76

Pregão Eletrônico SRP nº **07/2022**

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada por força da Lei nº 5.851, de 07.12.72, Estatuto aprovado pela 18ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de abril de 2022 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28 de abril de 2022, edição nº 79, Seção 1, páginas 5/10, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por intermédio de sua Unidade: Descentralizada Centro de Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - Embrapa Agrossilvipastoril, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/0018-69, sediada em Sinop/Mato Grosso, endereço: Rodovia MT 222, Km 2.5, Zona Rural, neste ato representada por seu Chefe Adjunto de Administração, Sr. ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, C.P.F nº 613.562.711-20, conforme ato de delegação de Competência: Portaria nº 1661, de 01/11/2021, publicado no BCA nº 50/2021 em conjunto com o ODAIR JOSÉ FERNANDES, RG nº 1238348-1 SSPMT e do CPF nº 924.899.071-15, designado para o exercício do cargo em comissão de Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos pela Portaria Nº 977, de 26.07.2021, no exercício da competência delegada por meio da DEGI nº 21, de 01/11/2021, publicada no BCA nº 50/2021, doravante designada simplesmente Embrapa, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, localizado na Rua Guilherme nº 1191 SALA 05 – Bairro Costa e Silva - Joinville - SC, contatos: **(47) 3025-4100**, e-mail: **diego@licitectecnologia.com.br**, inscrito no CNPJ sob o Nº **16.628.132/0001-00**, representado pelo(a) seu(sua) **Representante Legal**, Sr(a). **Diego Perez Alvarez**, portador da Cédula de Identidade nº **3138051 SSP/SC** e do CPF Nº 048.545.549-83.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de

Processo:

Documento:

21155.001291/2022-83 7415465

integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)
1	Ponto de Acesso "WLAN" – Interno/externo WIFI 6. 2.4ghz e 5 ghz com Poe incluso	Unidade	35	949,00
8	Mesa vídeo auditório	Unidade	2	4.082,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) - Não há

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. () Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

4.2. (X) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Processo:

Documento:

21155.001291/2022-83 7415465

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, nos termos do art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 2º, §4º da IN SLT/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. Quando existirem outros fornecedores classificados registrados na ata a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Processo:

21155.001291/2022-83

Documento:

7415465

mais vantajosa.